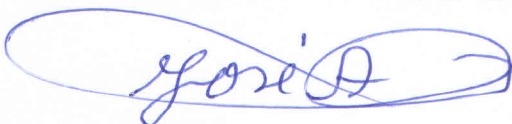


TERMO DE CONVÊNIO N. 02/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPOS NOVOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, entidade de direito público, com sede em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 08.595.042.0001/24, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos n. 333, centro, Campos Novos/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VINICIUS SERENA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS NOVOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.516.682/0001-17, com sede na Rua Caetano Belincanta Neto, n. 1.051, centro, Campos Novos/SC, com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Campos Novos, em 04/10/2006, sob o nº 1.440, Livro A10, Folhas 136, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **José Alves Ribeiro** brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 381.591-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 141.335.479-34, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus arts. 196 a 200, as Leis Federais n. 8.080/90, n. 8.142/90, suas respectivas alterações posteriores, e a Portaria n.684 de 30 de março de 2022, do Ministério da Saúde, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Pelo presente convênio, o Município de Campos Novos transferirá, em parcela única, os recursos financeiros de custeio provenientes de emenda parlamentar individual n. 29250002/2022, da Deputada Federal Carmen Zanotto, creditadas no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campos Novos para incremento temporário ao custeio de serviços de média ou alta complexidade (MAC).

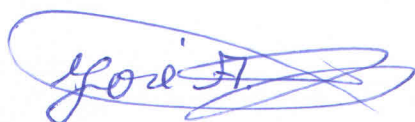
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Campos Novos:

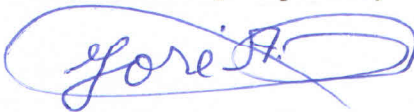
2.1. Transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campos Novos, em parcela única, os recursos financeiros de custeio provenientes de emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. Compete à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campos Novos, conforme plano de trabalho previamente aprovado, aplicar o recurso financeiro de custeio, liberado nos termos da Portaria n. 599, de 27 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) e PORTARIA GM/MS Nº 684, DE 30 DE MARÇO DE 2022, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS



3. Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a CONVENIENTE deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:
- 3.1. Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Campos Novos, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;
 - 3.2. Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;
 - 3.3. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
 - 3.4. Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Campos Novos, em conta bancária específica para tal finalidade;
 - 3.5. Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n. 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
 - 3.6. Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;
 - 3.7. Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;
 - 3.8. Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;
 - 3.9. Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública;



3.10. A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia dos documentos que comprovem a execução dos serviços.

3.11. Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS, titular da Secretaria Municipal de Saúde, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

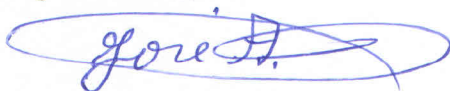
5. O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2022, no programa ação 10.301.033.2070, Manutenção do fundo de Saúde - Receita do Estado. Modalidade de aplicação nº 3.350, fonte 23. Recursos transferidos pelo Estado.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável ou pela aplicação do recurso em finalidade diversa àquela a qual foi destinado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos-SC, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vinicius Serena

VINICIUS
SERENA:060
99462937

Assinado de forma
digital por VINICIUS
SERENA:06099462937
Dados: 2022.08.10
12:55:39 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPOS
NOVOS

José Alves Ribeiro

Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais, APAE de Campos Novos


Presidente José Alves Ribeiro
CPF 141.335.479-34

1. Nome: Raisela Bomde.

CPF: 073.191.429-86.

2. Nome: _____.

CPF: _____.